



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMOLDURAMENTO DE MOÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E PAULO CESAR PEREIRA VIDROS – ME.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro – SP, CEP 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no MF com o CNPJ/MF sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**, [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] - [REDACTED]/[REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], e de outro doravante denominada simplesmente **CONTRATADA – PAULO CESAR PEREIRA VIDROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.129.251/0001-12, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 486, Centro, no Município e Comarca de Registro – SP, neste ato representada pelo **Senhor Proprietário, PAULO CESAR PEREIRA VIDROS**, [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], no Município e Comarca de [REDACTED], Estado de [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

As partes acima qualificadas, **após o encerramento da cotação do Processo Administrativo nº 04/2020, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de prestação de serviços de emolduramento de moções para a Câmara Municipal de Registro, conforme ANEXO – Termo de Referência, deste CONTRATO, com entrega parcelada, conforme solicitação deste Órgão.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme ANEXO – Termo de Referência, e os quadros serão entregues nas dependências da Câmara Municipal de Registro ou conforme solicitação da Secretaria Administrativa. E o prazo de prestação dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total máximo da execução do serviço ora contratado é de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), fixo e irrevogável. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelos serviços menor ou igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora do Processo Administrativo nº 04/2020, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o valor total do contrato, conforme quantidade da solicitação de itens do ANEXO – Termo de Referência, 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, e após apresentação da nota fiscal dos serviços prestados à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 27.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações deste **CONTRATO**;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições jurídicas e fiscais exigidas;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste **CONTRATO**, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar documentos como registro de classe dos responsáveis pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Registro
EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente

Paulo Cesar Pereira Vidros - ME
PAULO CESAR PEREIRA
Proprietário

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

**Visto e aprovado controlador interno:
Jurídica:**

Visto e aprovado pela Assessoria

CARLOS EDUARDO P. S. de ANDRADE
CRC/SP [REDACTED]

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

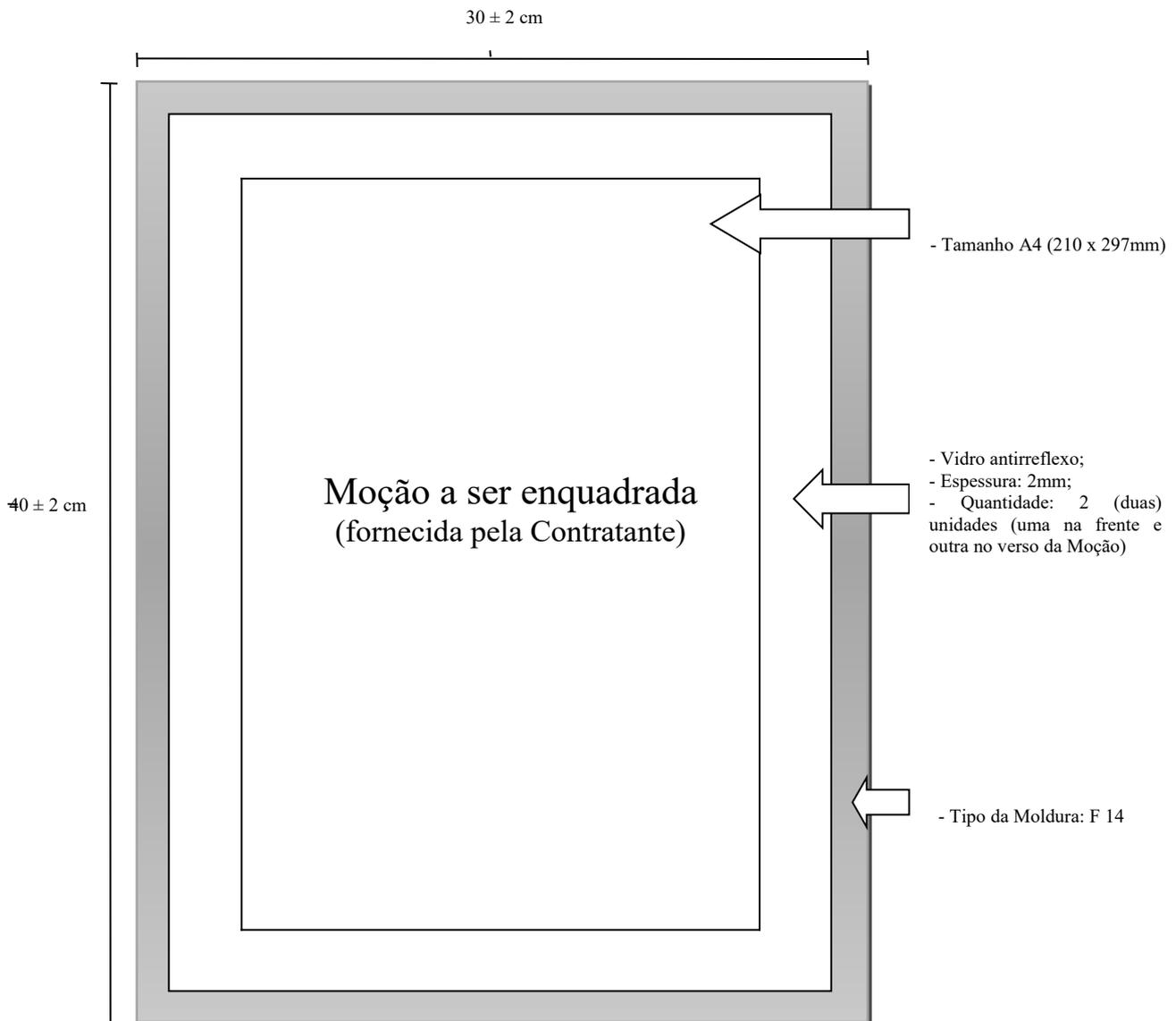
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Contrato nº 01/2020 – ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de emolduramento de moções para a Câmara Municipal de Registro, no exercício de 2020, conforme modelo a seguir:



Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e solicitação da contratante, na quantidade máxima de 90 (noventa) emolduramentos durante o exercício de 2020.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

2. Justificativa:

As Moções de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Registro são confeccionadas em papel vergê. Com vistas a obter uma melhor apresentação destas homenagens, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de emolduramento.

3. Local e forma de execução:

3.1. – Os emolduramentos serão realizados em local de preferência da Contratada, devendo as Moções devidamente emolduradas ser entregues no endereço da Contratante;

3.1.1. – A Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos quadros solicitados, a contar da data da solicitação, devidamente autorizada pela Diretoria Geral ou pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro. Quando a Contratada não realizar a entrega dentro do prazo máximo determinado, esta deverá justificar o atraso, ficando a critério da Contratante a aceitação ou não da justificativa.

3.2. – O objeto do contrato será entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, sendo que a solicitação, autorizada pela Diretoria Geral ou pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, deverá ser entregue por servidor devidamente identificado.

4. Pagamento:

O valor total máximo que a administração pagará pelos serviços objeto será de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), que corresponde ao orçamento fornecido pela CONTRATADA, sendo o menor preço global apurado no Processo Administrativo nº 04/2020 desta Câmara Municipal.

4.1. - O pagamento será efetuado mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro;

4.1.1. - O valor a ser faturado no documento fiscal deverá estar em conformidade com as solicitações entregues durante o mês de referência.